



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 034/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

*Estabelece a recomposição inflacionária
aos subsídios dos vereadores da Câmara
Municipal de Mulungu do Morro.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º - Fica aplicado o percentual de **5,26%**, correspondente a Índice legal, IPCA/IBGE, do período correspondente ao subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, a título de recomposição relativa à perda inflacionária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, em 19 de junho de 2026.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL